



**PREFEITURA
JOÃO MONLEVADE**
GESTÃO 2013/2016

**LEI Nº 2.070 / 2.014
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.014**

06 MAR 2014

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 28/02/14
Às 13:10 hs.
Ass.: *[Assinatura]*

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS
SOCORROS A TODOS QUE TRABALHEM EM
CRECHES E COM EDUCAÇÃO INFANTIL NO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os profissionais que atuam em Creches e na Educação Infantil no Município de João Monlevade deverão receber o curso para treinamento em primeiros socorros.

Art. 2º A realização do curso caberá ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou creche, podendo este se valer de convênios de cooperação técnico-financeira com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, ou com entidades privadas sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada à promoção do curso de que trata esta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de fevereiro de 2014.

[Assinatura]
Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2.014.

[Assinatura]
Marlene Pessoa Ferreira
Assessora de Governo Interina